



Processo nº:	000469-0200/23-7
Matéria:	Contas Ordinárias
Órgão:	PREVIJUÍ – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ijuí
Responsável:	Regis Alex Mattioni

Contas Ordinárias. Juízo monocrático.

Contas regulares.

Trata o expediente de Contas Ordinárias de Regis Alex Mattioni, administrador responsável pelo PREVIJUÍ – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ijuí, exercício de 2023.

O relatório de contas ordinárias do TCE, levado a efeito por procedimento amostral, não evidenciou a ocorrência de irregularidades passíveis de esclarecimento.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 12423/2024, da lavra do Procurador GERALDO COSTA DA CAMINO, manifesta-se pela regularidade das contas.

Pelo exposto, com base no inciso XVI do artigo 12 do Regimento Interno desta Corte, Resolução nº 1028/2015, acolhendo a conclusão da área técnica e a manifestação do Ministério Público de Contas, DECIDO, em juízo monocrático:

a) pela **regularidade** das Contas Ordinárias de Regis Alex Mattioni, administrador responsável pelo PREVIJUÍ – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ijuí no exercício de 2023; e

b) transitada em julgado a presente decisão, pelo **arquivamento** do processo.

Publique-se.

Roberto Debacco Loureiro
Conselheiro-Substituto, Relator

Assinado digitalmente